



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

PORTARIA Nº 921/2019 **De 05 de agosto de 2019**

“Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2019 no âmbito desta Câmara Municipal e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e as normas específicas do TCE/ES em especial a Resolução nº 227/2011 e a Instrução Normativa nº 034/2015;

Considerando a Lei Municipal nº 1.169/2013 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Pinheiros/ES;

Considerando a Resolução nº 078/2014 que aprova a instrução normativa do Sistema de Controle Interno – SCI nº 02/2014 dispondo sobre padrões e procedimentos para a realização de auditoria interna na Câmara Municipal de Pinheiros/ES;

Considerando que é competência do Coordenador da Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, conforme instrução normativa do Sistema de Controle Interno – SCI nº 02/2014.

R E S O L V E:



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2019 da Câmara Municipal de Pinheiros com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública será fixado no mural da Câmara Municipal de Pinheiros e disponibilizado na íntegra no site www.camarapinheiros.es.gov.br.

Art. 3º Em consonância com a instrução normativa nº 02/2014 do Sistema de Controle Interno o conteúdo do Plano Anual de Auditoria Interna quando necessário poderá ser alterado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Pinheiros/ES.

Art. 4º A Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 5º Integra nesta Portaria o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2019 elaborado pelo Coordenador da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Pinheiros/ES.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros/ES, em 05 de Agosto de 2019.

CLEOMAR SOARES DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS **Estado do Espírito Santo**

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988; arts 70 e 76 da Constituição do Estado do Espírito Santo; Resolução N° 078/2014 de 18 de novembro de 2014 da Câmara Municipal de Pinheiros e ainda conforme o Manual de Auditoria Interna do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo apresentar-se-á o PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA para o exercício de 2019.

O presente PAAI – Plano de Auditoria Interna para o exercício de 2019 da UCCI – Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Pinheiros do Estado do Espírito Santo tem como objetivo a realização de auditorias preventivas ou *posteriori*, contábeis e operacionais, nos Sistemas administrativos de Controle Previamente assim definidos: Planejamento e Orçamento, Controle Patrimonial, Contabilidade, Compras, Licitações e Contratos, Financeiro, Administração de Recursos Humanos, Controle Externo, Jurídico, Serviços Gerais, Comunicação e Processos Legislativos. Podendo ser incorporados ou extintos novos Sistemas de Controle previamente definidos e, obedecendo a Legislação vigente.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião de Auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimentos ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos sistemas, as demais auditorias analisam os procedimentos a *posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes. Na seleção dos Sistemas a serem auditados, serão considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

recomendações da UCCI – Unidade Central de Controle Interno pendentes de implementações, quando existentes.

2. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA

A Auditoria Interna da Câmara Municipal de Pinheiros ES é composta pelos servidores abaixo especificados:

Nome: JOÃO PABLO DE SOUZA MOREIRA

Função/Cargo: Coordenador da Unidade Central de Controle Interno

Nome: CLINDIA EVANGELISTA DA SILVA

Função/Cargo: Assessor de Controle Interno.

Para auxiliar nas atividades de auditoria utilizar-se-á os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Almoxarifado e Folha de Pagamento da Câmara Municipal Pinheiros ES.

Serão consultados também os registros físicos dos Sistemas Administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria. A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores, mediante solicitação da UCCI – Unidade Central de Controle Interno, de forma justificada e com autorização do Presidente da Câmara Municipal.

3. DO CÁLCULO DAS HORAS DISPONÍVEIS

Para apuração do tempo necessário para a realização e execução das atividades de controle interno, foram considerados os dias úteis disponíveis entre agosto até dezembro do exercício de 2019, o quantitativo de servidores à disposição dessas atividades, a disponibilidade da jornada de trabalho, as horas disponíveis para o desempenho dessas atividades,

Os finais de semana e feriados constantes do calendário oficial, conforme demonstrado da tabela abaixo.

Mês	Nº dias do	Nº dias final de semana	Nº dias úteis	Nº Serv. NCI (d)	Nº dias úteis	Nº dias úteis	Nº dias disponíveis (g) = (e-f)	Carga horária diária	Total de horas	Horas disponíveis (j) = i x 50%
-----	------------	-------------------------	---------------	------------------	---------------	---------------	---------------------------------	----------------------	----------------	---------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
 Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
 e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
 CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

	Mês (a)	e feriados (b)	(c) = (a-b)	=	total (c) = (c-d)	em férias (f)		(h)	(i) = (g x h)	
Ago	31	09	22	01	22	-	22	06	132	66
Set	30	09	21	01	21	-	21	06	126	63
Out	31	08	23	01	23	-	23	06	138	69
Nov	30	10	20	01	20	-	20	06	120	60
Dez	31	12	19	01	19	-	19	06	112	61
Total	153	48	105	-	105	-	105	-	628	319

Tendo em vista o restrito quadro de servidores na Controladoria da Câmara Municipal de Pinheiros, o total de horas disponível do servidor foi distribuído, por atividade na seguinte proporção:

Tabela 2 – Distribuição de horas disponíveis para atividades de controle interno:

Atividade	Horas/ano	%
1. Auditoria	314	50%
2. Avaliação do SCI, Auxílio à Elaboração de Normas	188,4	30%
3. Participação em Eventos de capacitação	62,8	10%
4. Outras atividades de Controle Interno	62,8	10%
Total	628	100%

TABELA 3 – Distribuição das horas disponíveis para auditoria

Atividade	Horas de Auditoria/ano	%
Planejamento	31,4	10%
Execução	251,2	80%
Relatório	31,4	10%
Total	314	100%

4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA.

O PAAI 2019 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria da Câmara Municipal de Pinheiros – ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

As auditorias têm a finalidade de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das legislações vigentes, instruções Normativas já implementadas na Câmara Municipal, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, problemas detectados conforme o caso, cientificado aos auditados da importância em submeter-se as normas vigentes.

5. DAS FASES DA AUDITORIA.

- a) Planejamento da Auditoria
- b) Execução - Auditoria *in loco* na Unidade
- c) Relatório de Auditoria (parcial ou final)

6. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI (2019) E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

Os planejamentos dos trabalhos de auditoria da Controladoria da CMGL foram pautados em especial pelos seguintes fatores:

- 1) Efetivo de pessoal lotado na Controladoria, considerando a ausência de auditor efetivo para elaboração de uma auditoria de excelência.
- 2) Necessidade administrativa de gestão.
- 3) Observações e acompanhamentos efetuados no transcorrer do exercício financeiro.
- 4) Fragilidade e ausência de controles bem como avaliação técnica.
- 5) Determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Vale destacar que no decorrer do ano de 2019 poderão ser incluídos outros setores e departamentos e/ou sistemas administrativos supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos do PAAINT/2019.

As auditorias serão realizadas em datas específicas ou no decorrer dos processos de acordo com sua tramitação, podendo ser solicitado o referido processo diretamente ao setor pelo controle interno, com previsão ou não de data. Outro sim este ficará com a controladoria o tempo necessário para análise e execução dos trabalhos, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

poderá ao mesmo tempo solicitar documentos e informações necessárias à execução dos trabalhos em curso até seu término.

Quanto ao sistema administrativo, a UCCI – Unidade Central de Controle Interno exercerá controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras quanto á:

- a. Elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;
- b. Cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada subsistema e/ou setores, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidas de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a UCCI – Unidade Central de Controle Interno adotará as seguintes medidas:

- a. Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b. Emitir de recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCCI falha nos procedimentos de rotinas;
- c. Responder consultas das unidades executoras quando a Legalidade, Legitimidade e Economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável á determinadas situações hipotéticas;
- d. Informar e orientar as unidades executoras quanto ás manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão do setor;
- e. Realizar visitas técnicas preventivas nos setores para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;
- f. Realizar demais atos de controle preventivo inerente ás funções de Controle Interno da UCCI. O controle preventivo da UCCI será realizado junto a todo Sistema administrativo durante todo o exercício de 2019, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior sejam adotadas sempre que a UCCI verificar a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas ao Sistema.

Ressalta-se que mesmo selecionando os setores do Sistema a ser possivelmente auditada, a UCCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, as unidades selecionadas para o controle preventivo, por decisão da UCCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer de 2019.

7. DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA.

a. Processo de Licitação:

Avaliação Sumária: análise dos processos de licitação nas diversas modalidades.

Avaliação de Riscos: realização de procedimentos sem observância das disposições das instruções normativas.

Objetivo da auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultado esperados: Obediência à legislação, aos procedimentos das instruções normativas e aos princípios que norteia a administração pública.

Metodologia de Trabalho: **por amostragem**. Sendo analisado dentro do percentual no mínimo um processo de cada modalidade, no caso seja realizado, cronograma, **durante o mês de Agosto - exercício de 2019**.

Vale ressaltar que considerando a pouca demanda todos os processos devem preceder de avaliação do controle interno.

Local: CMP, Setor de controladoria e procuradoria.

Conhecimentos específicos: Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002; Lei Federal Nº 12.320/2013; Instruções Normativas do CI e demais normas infraconstitucionais e constitucionais, Lei 4.320/64.

b. Formalização e execução dos contratos administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento dos contratos firmados pela CMP.

Avaliação de Risco: contratações irregulares, descumprimento as cláusulas contratuais, falta de fiscalização quanto à execução, notificação a fornecedores.

Objetivo de Auditoria: verificar o conteúdo e publicação em conformidade com as cláusulas contratuais.

Resultados Esperados: acompanhar a correta execução dos contratos e a formulação dos processos.

Metodologia de Trabalho: por amostragem, tendo por análise os contratos e aditivos.

Cronograma: **Setembro/2019**.

Local: Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos demais setores.

Conhecimento Específico: Lei Federal Nº 8.666/93 legislação constitucional e infraconstitucional e Instruções Normativas Municipais.

C. Almojarifado e Patrimônio.

Avaliação Sumária: análise dos limites com despesas com material de consumo, armazenamento e estocagem recebimento de mercadorias e requisições. Promover o acompanhamento juntamente com o responsável.

Avaliação de Risco: realização de despesa em desacordo com as normas legais vigente.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade dos procedimentos do almojarifado e patrimônio.

Resultados Esperados: controle do exercício legal da tramitação de material de consumo no almojarifado.

Metodologia de Trabalho: por amostragem e/ou aleatoriamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Cronograma: **Durante o mês de Outubro/2019.**

Local: Patrimônio e Almoxarifado/ responsável/direção da CMGL.

Conhecimentos Específicos: Constituição Federal de 1988, Lei Federal Nº 4.320/64, Lei Federal Complementar Nº 101/2000 e demais legislação constitucional e infraconstitucional.

d. Folha de pagamento:

Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento ativo (efetivos e comissionados), bem como as documentações que suportam os pagamentos, auxílios e benefícios.

Avaliação de Risco: pagamento de vantagens indevidas a servidores e substitutos.
Relevância: aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados.

Objetivos da auditoria: avaliar os controles internos verificando legalidade, legitimidade, eficácia, economicidade no gasto com pessoal ativo, efetivos e comissionados.

Cronograma: **Durante o mês de Novembro/2019.**

Resultado esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

e. Sistema de Administração Financeira (Diárias)

Avaliação Sumária: Avaliar o sistema de controle interno, verificando se a seção de finanças está cumprindo a Instrução Normativa SCL nº 01/2014 e instrução normativa SFI nº. 02/2015.

Avaliação de Risco: realização de despesa em desacordo com as normas legais vigente.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade dos procedimentos para solicitação, concessão e prestação de contas de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pinheiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Resultados Esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

Metodologia de Trabalho: por amostragem e/ou aleatoriamente.

Cronograma: **durante o mês de Dezembro/2019.**

Local: CMP, Setor de controladoria e procuradoria.

Conhecimentos Específicos: Constituição Federal de 1988; Lei nº 4.320/64; Lei Complementar nº 101/2000; Resolução TCE/ES nº 227/2011 alterada pela Resolução nº 257/2013; Lei Municipal nº 1.142/2013 que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pinheiros.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A instrução Normativa SCI nº 02/2014 traz no capítulo 2, item 2.2 que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI deve ser concluído e publicado até o último dia de cada ano.

Insta ressaltar que a servidora Alana Manzoli de Oliveira que ocupava o cargo de Coordenadora desta Unidade Central de Controle Interno foi exonerada em 23.05.2019, através da Portaria nº 908/2019, ocorrendo à nomeação do Sr. João Pablo de Souza Moreira – Portaria 910/2019.

Até a presente data não foi realizado o PAAI referente ao ano de 2019, o que deveria ter sido realizado no ano/exercício 2018, o que será feito pelo coordenador que assumiu o cargo recentemente.

Salienta-se que ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: Trabalhos Especiais, Treinamentos (cursos e congressos), Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou Órgão de Controle Externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos envolvidos no sistema para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

O PAAI – Plano de Auditoria, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, será disponibilizado na íntegra no Mural de Aviso e no Sítio da Câmara Municipal de Pinheiros - ES.

Pinheiros/ES, 05 de Agosto de 2019.

JOÃO PABLO DE SOUZA MOREIRA
Coordenador da Unidade Central de Controle Interno